



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 187/13-DG/MP  
CONTRATO Nº 002070/2013

### PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2014, no edifício-sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na rua Riachuelo n.º 115, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO SÃO PAULO, C.N.P.J. n.º 01.468.760/0001-90, neste ato representado pelo Doutor JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA, Promotor de Justiça e Diretor-Geral, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., C.N.P.J. n.º 00.028.986/0001-08, estabelecida na Avenida do Estado, 6.116, Cambucí, São Paulo – SP, CEP 01516-900, neste ato representada pelo Senhor EDUARDO PARDO NETTO, RG n.º 32.825.306-6, CPF n.º 285.510.128-00, Consultor Técnico Comercial – MOD, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmar, de comum acordo, o presente Termo de Aditamento, com inteira submissão à legislação pertinente, conforme segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. Tendo em vista a necessidade de ser revisto o prazo de execução dos serviços, conforme documentos constantes dos autos do Processo nº 187/13-DG/MP, com fundamento no inciso III do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, previsto na Cláusula Segunda do ajuste original, por mais 60 (sessenta) dias, perfazendo o total de 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

1.2. Em vista da alteração perpetrada, a Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

“Os serviços, objeto do presente contrato, serão realizados no prazo máximo de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data da assinatura deste instrumento”


1.3. Em vista da alteração perpetrada no subitem 1.1, fica prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do ajuste original em mais 02 (dois) meses, totalizando 27 (vinte e sete) meses.

1.4. Diante da alteração realizada, a Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: “O presente Contrato terá a vigência de 27 (vinte e sete) meses, a partir da data de sua assinatura, que poderá ser prorrogada, se houver interesse da Administração. Estão inclusos no período de vigência contratual os prazos de execução, aceite e garantia dos serviços.”

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do termo original e de seus aditamentos, cujo teor não tenha sido alterado neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, celebrou-se o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

  
JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA  
Promotor de Justiça  
Diretor-Geral

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.

